



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2021**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**PREÂMBULO:**

O Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, por meio deste edital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que está promovendo inscrições para o **CREDENCIAMENTO de empresa especializada para realização de exames anatomopatológico e citopatológicos**, com o objetivo de atender demanda dos munícipes de Abelardo Luz, através de contratação, sob a coordenação, administração e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme detalhado no objeto do presente Edital. Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Licitações, a partir do dia 14/09/2021 das 07h00 às 13h00, na sede da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, situado na Av. Pe. João Smedt, 1.605 – Abelardo Luz - SC, CEP 89830-000 até as 13h00 do dia 28/09/2021.**

**I – DO OBJETO**

1.1 Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas especializadas para realização de realização de exames anatomopatológico e citopatológicos, abaixo descritos:

1.1.1 Exame Citopatológico Cervico –Vaginal/microflora – mediante o preço fixo padrão (de acordo com tabela SUS) – R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos)

1.1.2 Exame Citopatológico hormonal seriado, mediante o preço fixo padrão de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) a unidade.

1.1.3 Exame de citologia (exceto cerivo vaginal e de mama), mediante o preço fixo padrão de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) a unidade.

1.1.4 Exame citopatológico de mama, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

1.1.5 Controle de qualidade do Exame citopatológico cérvico vaginal, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 17,63 (dezesete reais e sessenta e três centavos).

1.1.6 Exame citopatológico cérvico vaginal microflora – rastreamento, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

1.1.7 Determinação de Receptores Tumoriais hormonais, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos).

1.1.8 Exame anátomo – patológico do colo uterino – peça cirúrgica, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

1.1.9 Exame anátomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

1.1.10 Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinqüenta e dois centavos).

1.1.11 Exame Anatomopatológico de mama- biopsia, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

1.1.12 Exame anatomopatológico de mama peça cirúrgica, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

1.1.13 Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

1.1.14 A quantidade de unidades de exames a serem executadas mensalmente será rateada, de forma proporcional entre os credenciados, conforme determinação e critérios adotados pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

Secretaria Municipal de Saúde, e de conformidade com as disponibilidades financeiras do Município.

**OBS: PARA O QUANTITATIVO DESCRITO ACIMA, OBSERVARSE-Á A NECESSIDADE DO PODER PUBLICO, OU SEJA, O MUNICIPIO NÃO ESTARÁ OBRIGADO A UTILIZAR O TOTAL DE UNIDADES DE EXAMES CREDENCIADOS.**

## **II DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

## **3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Não poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

**3.1.2** - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

**3.1.3** - que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**3.1.4** - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

**3.1.5** - em consórcio.

**3.16.** Profissionais concursados e/ou comissionados que integram o quadro de pessoal do Município de Abelardo Luz-SC, bem como seus cônjuges.

**3.2** - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo "II") a ser firmado entre as partes.

**3.3** – A quantidade de unidades de exames, atendendo a necessidade da administração serão rateadas entre os credenciados.

## **III - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

**3.1** - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 05 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**4.1** – As condições do credenciamento para prestadores de serviços são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

O interessado em se inscrever no processo de credenciamento nº 003/2021, deverá preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do ANEXO I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Ato Constitutivo e alterações;
2. Cartão do CNPJ;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Administrados pela Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
8. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do Sócio-Administrador (ou responsável legal);

**4.2 – Da Qualificação Técnica:**

4.2.1 - Comprovante de Registro e adimplência junto ao Conselho competente da jurisdição a que pertence.

**4.3 -** Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Setor de Licitações do Município.

**4.4 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.4.1. O Envelope contendo a documentação da habilitação poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021  
NOME/RAZÃO SOCIAL

**4.5 – Das Informações Adicionais**

4.5.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

4.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

4.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, quando se tratar de filial, exceto, a certidão conjunta e a de regularidade com a seguridade social, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

4.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Abelardo Luz – Santa Catarina.

4.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

4.5.6 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**V – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

**5.** Os serviços serão realizados por profissionais habilitados No CREDENCIAMENTO, nos locais determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, inclusive em feriados e finais de semana, se necessário.

**5.1.** O credenciamento não gera, sob qualquer hipótese, qualquer vínculo empregatício entre os empregados e/ou prepostos da CREDENCIADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**5.2.** Ao firmar o contrato a CREDENCIADA assume toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e penal em relação aos serviços prestados, isentando integralmente o Município de Abelardo Luz.

## **VI – DO VALOR**

**6.1** - Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados da seguinte forma:

**6.1.1** Exame Citopatológico Cervico –Vaginal/microflora – mediante o preço fixo padrão (de acordo com tabela SUS) – R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos)

**6.1.2** Exame Citopatológico hormonal seriado, mediante o preço fixo padrão de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) a unidade.

**6.1.3** Exame de citologia (exceto cerivo vaginal e de mama), mediante o preço fixo padrão de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) a unidade.

**6.1.4** Exame citopatológico de mama, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**6.1.5** Controle de qualidade do Exame citopatológico cérvico vaginal, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos).

**6.1.6** Exame citopatológico cérvico vaginal microflora – rastreamento, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

**6.1.7** Determinação de Receptores Tumoriais hormonais, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos).

**6.1.8** Exame anátomo – patológico do colo uterino – peça cirúrgica, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

**6.1.9** Exame anátomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

**6.1.10** Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**6.1.11** Exame Anatomopatológico de mama- biopsia, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**6.1.12** Exame anatomopatológico de mama peça cirúrgica, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

**6.1.13** Exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

**6.2** – A CREDENCIADA não poderá cobrar, sob nenhuma hipótese, do Município ou dos munícipes beneficiários, valor adicional a qualquer título.

**6.3** – O pagamento será feito mensalmente, conforme a quantidade de exames realizadas, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à prestação, mediante emissão de nota fiscal ou recibo.

**6.4** - Do valor devido ao prestador de serviços, serão descontados 2,2% referente aos INSS e 3% referentes ao ISS.

**6.5** - A despesa decorrente da prestação do serviço objeto da presente licitação terá previsão junto à Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

## **VII – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**7.1** – Havendo mais de um credenciado, a quantidade de exames será dividida proporcionalmente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2** – A quantidade de exames previstos não obriga à sua execução na totalidade, ficando restrito à demanda de serviços efetivamente existente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

7.3 – O prazo para entrega dos exames aos beneficiários deverá respeitar o prazo máximo de 20 a 30 (vinte a trinta) dias corridos, dependendo do exame, após a coleta e deverá ser entregue ao paciente recibo com a data em que foi colhido o material.

#### **VIII - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Municipal de Licitações com acompanhamento da Secretária Municipal de Saúde, devendo ser observado o seguinte:

a) Análise da documentação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data final de recebimento da documentação;

**8.2** – Serão declarados inabilitados os interessados que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

#### **IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

**9.1** – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será divulgado por meio de publicação no órgão oficial do Município.

**9.2** – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando nesse período, autorizados vistas ao seu processo.

**9.3** – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**9.4** – Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

#### **X – ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**11.1** – O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

#### **XI - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O contrato terá duração de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a necessidade, a critério da Administração, nos limites da Lei Federal n. 8.666/93.

**12.2** - A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

#### **XII – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**13.1** - O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

#### **XIII- DAS PENALIDADES**

**14.1** - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**14.2** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**14.2.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**14.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

**14.3.1** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

**14.3.2** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**14.3.3** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do Contrato.

**14.4.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz.

#### **XIV – DA RESCISÃO**

**15.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**15.2** - A rescisão contratual poderá ser:

**15.3.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**15.4** - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

#### **XVI - DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Abelardo Luz - SC, 13 de setembro de 2021.

**NERCI SANTIN**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

**ANEXO – I**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2021**  
**Proposta de Credenciamento**

Nome pessoa física/jurídica:  
Endereço:  
CNPJ.:  
CPF n.:  
RG. n.:  
Inscrição de Produtor Rural n:  
Telefone:

**TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qty licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	46089 - Exame Citopatológico Cervico – Vaginal/microflora	UN	ATÉ 200	13,72	13,72
2	46090 - Exame Citopatológico hormonal seriado	UN	ATÉ 200	20,96	20,96
3	46091 - Exame de citologia (exceto cerivo vaginal e de mama)	UN	ATÉ 200	20,96	20,96
4	46092 - Exame citopatológico de mama	UN	ATÉ 200	35,34	35,34
5	46093 - Controle de qualidade do Exame citopatológico cérvico vaginal	UN	ATÉ 200	17,63	17,63
6	46094 - Exame citopatológico cérvico vaginal microflora – rastreamento	UN	ATÉ 200	14,37	14,37
7	46095 - Determinação de Receptores Tumoraes hormonais	UN	ATÉ 200	93,70	93,70
8	46096 - Exame anátomo – patológico do colo uterino	UN	ATÉ 200	61,77	61,77
9	46097 - Exame anátomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)	UN	ATÉ 200	40,78	40,78
10	46098 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	UN	ATÉ 100	131,52	131,52
11	46099 - Exame Anatomopatológico de mama-biopsia	UN	ATÉ 200	45,83	45,83
12	46100 - Exame anatomopatológico de mama peça cirúrgica	UN	ATÉ 200	61,77	61,77
13	46101 - Exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia	UN	ATÉ 200	40,78	40,78
<b>Total Geral: ATÉ R\$ 106.674,00</b>					

**Solicito o credenciamento para prestação, DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DOS MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO, SOB A**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme disposições do Edital de Credenciamento n. 003/2021.

**Declaro** que estou ciente de que o prazo para entrega dos exames aos beneficiários deverá respeitar o prazo máximo de 20 a 30 (vinte a trinta) dias corridos após a coleta do material e que deverá ser entregue ao paciente recibo com a data em que foi coletado.

**Declaro** que os documentos que compõem o Edital de Credenciamento n. 003/2021, foram colocados à disposição e tomei conhecimento de todas as informações e condições para prestação dos serviços, situação que aceito e me submeto, manifestando-me plena concordância com todas as condições do credenciamento, inclusive em relação à forma de remuneração dos serviços, e que executarei fielmente o objeto, de acordo com as normas deste Certame de Credenciamento e obedecendo ainda todas as normas técnicas de execução e segurança em relação aos serviços propriamente ditos.

**Concordo** também em assumir todas as obrigações decorrentes do credenciamento que serão estabelecidas em contrato, conforme minuta que tomei ciência.

Local e data.

ASSINATURA





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ANEXO – II**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2021**

**Minuta de Contrato de Credenciamento**

**CONTRATO Nº ...../2021**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ E A  
EMPRESA .....**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, sita à Av. Pe. João Smedt, n.º 1.605, na cidade de Abelardo Luz – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.009.886/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador da R. G. n.º 697.5471 e com CPF n.º 075.655.939-15;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada através de ser proprietário, portador da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ATÉ ..... (.....) exames anatomopatológico e citopatológicos**, com o objetivo de atender demanda dos munícipes de Abelardo Luz, através de contratação, sob a coordenação, administração e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme detalhado no objeto do presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2021**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A CREDENCIADA não poderá cobrar, sob nenhuma hipótese, do Município ou dos munícipes beneficiários, valor adicional a qualquer.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a – Promover a execução dos serviços de forma adequada e após a expedição da ordem de serviço/requisição da Secretaria Municipal da Saúde;
- b – Notificar imediatamente o CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Saúde) eventuais problemas na execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

- c - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados ou prepostos;
- d – efetuar, se for o caso, o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- e - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h - Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i - permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- j - disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- k - abster-se de cobrar qualquer valor dos beneficiários, sob qualquer título ou pretexto.
- m) Entregar os exames aos beneficiários em um prazo máximo de 20 a 30 (vinte a trinta) dias corridos após a coleta do material, dependendo do exame. Deverá ser entregue ao paciente recibo com a data em que foi coletado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao beneficiário e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor fixo de:

Exame Citopatológico Cervico –Vaginal/microflora – mediante o preço fixo padrão (de acordo com tabela SUS) – R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos)

Exame Citopatológico hormonal seriado, mediante o preço fixo padrão de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) a unidade.

Exame de citologia (exceto cerivo vaginal e de mama), mediante o preço fixo padrão de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) a unidade.

Exame citopatológico de mama, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Controle de qualidade do Exame citopatológico cérvico vaginal, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos).

Exame citopatológico cérvico vaginal microflora – rastreamento, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

Determinação de Receptores Tumorais hormonais, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

Exame anátomo – patológico do colo uterino – peça cirúrgica, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Exame anátomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Exame Anatomopatológico de mama- biópsia, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Exame anatomopatológico de mama peça cirúrgica, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, mediante o preço fixo mensal padrão de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

Valores estes que têm como referência Tabela Nacional SIGTAP – SUS, para execução do presente objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento do Município para o exercício de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme quantidade de exames efetivamente realizadas, mediante apresentação de nota fiscal e do relatório dos serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

serviços. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização na prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante firmação de termo aditivo.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Abelardo Luz.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas presentes ao ato.

Abelardo Luz - SC, ..... de ..... 2021.

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**NERCI SANTIN**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATADA**

.....

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: